



## RESOLUÇÃO N° 02/1989 – CEPE

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso das suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que deliberou o CONSELHO UNIVERSITÁRIO em reunião do dia 26 de janeiro de 1989, e

CONSIDERANDO o elevado número de vagas remanescentes do vestibular de 1989.I;

CONSIDERANDO as dificuldades administrativas e de tempo para a eventual realização de um segundo vestibular para o preenchimento dessas vagas;

CONSIDERANDO os elevados custos financeiros e sociais decorrentes do não preenchimento de vagas no ensino público superior, o qual é pago pela sociedade;

CONSIDERANDO a conveniência de completar as turmas discentes em varias disciplinas dos diferentes cursos de graduação;

CONSIDERANDO a decisão de não realizar outro concurso vestibular para o semestre letivo de 1989.I, tomada em reunião no dia 26 de janeiro deste ano, pelo CONSUNI;

CONSIDERANDO a reiterada jurisprudência firmada pelo Conselho Federal de Educação no sentido de permitir o preenchimento de vagas remanescentes de vestibular com alunos graduados,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - As vagas remanescentes do vestibular de 1989.I, poderão ser preenchidas com matrículas de candidatos graduados em outros cursos superiores, respeitados os critérios “interna corporis”.

**Art. 2º** - O Departamento de Ensino e Graduação e a Comissão Central de Transferência adotarão as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.



**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

**COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Reitoria da URCA, em Crato, aos 08 de fevereiro de 1989.

**José Teodoro Soares**  
**REITOR-PRESIDENTE**